

PROTOCOLO

Entre:

1º. **SMART CARTRIDGE**, com sede na Rua da Carreira, nº 172, neste ato representada pelo Sr. Nuno Nóbrega, na qualidade de Sócio-Gerente, com poderes para o ato, adiante designada por Smart Cartridge;

E

2º. **ORDEM DOS ENGENHEIROS - REGIÃO DA MADEIRA**, com sede na Rua Conde Carvalhal nº 23, 9060-011 Funchal, neste ato representada pelo Sr. Engenheiro Pedro Jardim Fernandes, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato, adiante designada por Ordem dos Engenheiros;

Em conjunto, designadas por "Partes":

Considerando que:

- a) A Smart Cartridge tem por missão distribuição e reutilização de consumíveis informáticos para as impressoras no mercado regional;
- b) É essencial promover e desenvolver a consciência das populações para a existência e necessidade de Cartuchos compatíveis, mais amigos do ambiente e com uma relação Qualidade/Preço muito atrativa;
- c) A Smart Cartridge promove o alargamento dos seus serviços face ao conhecimento da crescente necessidade da população em geral em recorrer aos serviços de Reenchimento;
- d) A Smart Cartridge pretende facilitar o acesso aos seus serviços de Reenchimento e Assistência a todos os associados vinculados à Ordem dos Engenheiros e seus familiares diretos através do oferecimento de condições especiais;
- e) A Ordem dos Engenheiros tem por missão promover o bem-estar dos associados, através da celebração de protocolos que criem condições mais favoráveis aos mesmos e também aos seus familiares diretos, no que concerne a serviços e outros;
- f) Num local de referência como a Ordem dos Engenheiros é essencial desenvolver um programa que facilite o acesso de todos aos serviços prestados pela Smart Cartridge.

É celebrado o presente Protocolo de disponibilização de serviços da Smart Cartridge aos associados da Ordem dos Engenheiros e seus familiares diretos, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª**CONDIÇÕES DE ACESSO**

Poderão beneficiar do estabelecido no Protocolo todos os associados da Ordem dos Engenheiros.

Cláusula 2ª**PRINCÍPIO GERAL**

Pelo presente Protocolo, nos termos e condições deles constantes, a Smart Cartridge compromete-se a prestar serviços de Reenchimento, Venda e Assistência Técnica a equipamentos de impressão, nas vertentes referidas na cláusula 3ª, cuja descrição e condições preferenciais constam do Anexo I.

Cláusula 3ª**CONDIÇÕES PREFERENCIAIS**

A Smart Cartridge compromete-se a proporcionar aos associados da Ordem dos Engenheiros condições especiais nos serviços de Reenchimento de Tinteiros e Toners e Assistência Técnica especificados no anexo referido na cláusula anterior.

Nesses termos, a Smart Cartridge criou várias ofertas preferenciais de produtos e serviços para os associados da Ordem dos Engenheiros, nomeadamente:

- 1) Reenchimento de Toners
- 2) Reenchimento de Tinteiros
- 3) Venda de Tinteiros e Toners Compatíveis
- 4) Assistência Técnica
- 5) Equipamentos e Renting
- 6) Consumíveis de Escritório
- 7) Serviços de Design e Webdesign
- 8) Impressão, Cópias e Encadernações



Cláusula 4ª

DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E APOIO

A Smart Cartridge autoriza a Ordem dos Engenheiros a proceder à divulgação dos serviços da Smart Cartridge nas publicações periódicas e no site da Ordem dos Engenheiros, bem como a presença institucional em eventos organizados pela mesma.

Ao abrigo do presente protocolo, poderá, ainda, ser divulgado a todos os associados a sua celebração e os benefícios concedidos pelo presente instrumento, através de um mailing subscrito.

Cláusula 5ª

ALTERAÇÕES

As condições constantes do anexo referido na cláusula 3.ª poderão ser revistas, caso venham a ocorrer alterações de mercado, a Smart Cartridge dará conhecimento do facto à Ordem dos Engenheiros.

Cláusula 6ª

DURAÇÃO

As condições especiais, facultadas ao abrigo do presente Protocolo, mantêm-se em vigor desde o momento da avaliação até o final do processo.

Cláusula 7ª

RESPONSABILIDADE

As únicas obrigações derivadas do presente documento para a Ordem dos Engenheiros são as contidas na cláusula 3ª (Condições Preferenciais) e na cláusula 4ª (divulgação, publicação e apoio), não existindo obrigações adicionais quer implícitas, quer explícitas, diferentes das aqui especificamente referidas.

Em caso algum a Ordem dos Engenheiros poderá ser responsabilizada pelas consequências das relações que possam ser estabelecidas entre os seus associados e a Smart Cartridge, como resultado da divulgação do presente Protocolo.

Cláusula 8ª

REQUISITOS DE ACESSO

O acesso às condições especiais, previstas no presente Protocolo, depende da apresentação à Smart Cartridge de um comprovativo de identificação (Cédula Profissional, Cartão de Associado e/ou Membro ou outro documento promovido pela Entidade) da Ordem dos Engenheiros.

Cláusula 9ª

PROMOÇÃO DA PARCERIA

As Partes obrigam-se a contribuir ativamente para a realização e sucesso da parceria, no âmbito das suas competências, colaborando de boa fé, de acordo com os objetivos do presente Protocolo.

Cláusula 10ª

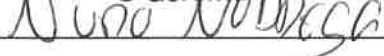
VALIDADE

O presente protocolo entra de imediato em vigor e é válido por um período de 24 meses considerando-se automaticamente renovado, exceto se denunciado por qualquer das partes com uma antecedência de 30 dias por carta registada ou email.

Funchal, 21 de maio de 2018, em duas vias de igual valor, ficando uma na posse da Smart Cartridge e outra na posse da Ordem dos Engenheiros.

Pela SmartCartridge
LIFELINES - UNIPESSOAL, LDA.
Cont. 508 468 361

O Gerente



Nuno Nóbrega

(Sócio-Gerente)

Pela Ordem dos Engenheiros



Pedro Jardim Fernandes

Presidente do Conselho Diretivo

ANEXO I

1) Reenchimento de Toners – 20%

- Reenchimento de originais e compatíveis, durante a vida útil do mesmo.

2) Reenchimento de Tinteiros – 10%

- Reenchimento de originais e compatíveis, durante a vida útil do mesmo.

3) Venda de Tinteiros e Toners Compatíveis – 10%

- Compatíveis com a mesma qualidade de originais

4) Assistência Técnica – 5%

- Análise, Detecção e Reparação, quando possível, de equipamentos de impressão

5) Equipamentos e Renting – 5 %

- Venda de Equipamentos de impressão, plastificação, etiquetagem
- Aluguer de Equipamentos de Impressão

6) Consumíveis de Escritório – 5%

- Exceto o Papel com 1% de Desconto

7) Serviços de Design e Webdesign – 10%

- Criação de Design de Cartões, Folhetos, Imagens, Envelopes, etc
- Desenvolvimento de Websites, Plataformas de Comercio Online, entre outros.

8) Impressão, Cópias e Encadernações – 10%

- Impressão de papel, envelopes, cartões-de-visita, folhetos
- Cópias e Fotocópias, preto e cores, Frente e Verso
- Encadernações Simples (disponíveis a partir de Setembro do presente ano)